





# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## LEI Nº 4.702, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, Prefeito Municipal de Itanhaém,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>	
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
430	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 151.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>	
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
431	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 151.000,00







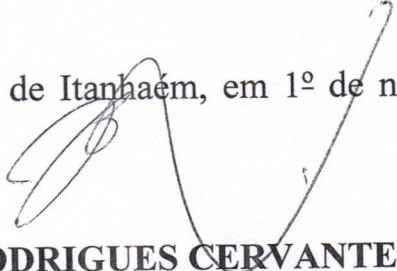
# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de novembro de 2022.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Registrada em livro próprio. Proc. nº 14.188/2023.**  
**Projeto de Lei de autoria do Executivo.**

